

**PROJETO DE LEI No      DE 2008**  
**(Do Sr. Renato Molling)**

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917/73, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, os trechos rodoviários que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei n.º 5.917/1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trechos rodoviários com os seguintes pontos de passagem:

**Trecho 1** - com início no entroncamento com a BR/290-RS e término no entroncamento com a BR/386 – extensão de 12,00 km;

**Trecho 2** – com início no entroncamento com a BR/386 e término no acesso a São Leopoldo – extensão de 11,60 km;

**Trecho 3** – com início no acesso a São Leopoldo e término na BR/116 - extensão de 18,70 km.

Art. 2º - O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O traçado rodoviário que propomos ser incluído no “Plano Nacional de Viação” possui características que, por si só, justificam o pleito e a atenção do Governo Federal, qual seja, da BR 290, altura do município de Porto Alegre –até a BR 116 – no Município de Novo Hamburgo.

Trata-se de rota que, além de reduzir distâncias entre os municípios da grande Porto Alegre, desafogando o tráfego na BR 116, une regiões de importante respaldo no desenvolvimento econômico do Estado do Rio Grande do Sul, onde estão localizados grandes pólos industriais e agroindustriais.

O tema, hoje debatido na sociedade gaúcha como “Implantação da Rodovia do Progresso”, diz respeito a uma grande preocupação cotidiana de boa parte da sociedade, com reflexos na economia do Estado, uma vez que fará a ligação da Capital com as regiões do Vale do Sinos, do Paranhana e, por extensão, com a importante região da serra e do Vale do Caí, e de ligação de Porto Alegre com toda a região norte do Estado.

Mais ainda: trata-se de uma rodovia fundamental para o escoamento da produção de vários segmentos da economia dessas regiões, pois, atualmente, é somente pela BR-116 que muitos dos produtos do setor metal-mecânico, da indústria da borracha, da produção de sapatos e até de pequenos produtores rurais são transportados para os mais variados destinos, haja vista tratar-se de uma estrada que corta vários Estados brasileiros.

O dinamismo da economia moderna exige alternativas que somente poderão ser concretizadas com essa nova rodovia, que certamente será ponto de chegada para essas regiões, especialmente na área de serviços e de uma nova tendência que se verifica no campo tecnológico, pelo surgimento dos pólos de desenvolvimento e de incubadoras empresariais. Será também caminho alternativo para os turistas que chegam ao Rio Grande do Sul. Outro fator que terá nessa nova rodovia uma referência quase vital é que ao longo de pouco mais de 38 quilômetros da atual e única opção de deslocamento, a BR- 116, entre Porto Alegre e Novo Hamburgo, estão situadas três grandes universidades particulares que atraem, pela histórica qualidade acadêmica, milhares e milhares de estudantes diariamente. Salienta-se também a questão do socorro médico-hospitalar, uma vez que é grande o afluxo de pacientes de vários locais em busca dos serviços mais sofisticados que somente os hospitais de Porto Alegre oferecem.

Gostaria de destacar que uma das fontes de inspiração para a apresentação da presente proposição foi à iniciativa quase que visionária do Grupo Editorial Sinos, que há anos vem desenvolvendo incansável trabalho de mobilização de toda a região em torno da construção de um novo caminho para interligar todas as cidades do Vale do Sinos e do Vale do Gravataí a Porto Alegre. O sonho da Rodovia do Progresso começou a surgir a partir de uma seqüência de reuniões preparatórias com prefeitos, líderes políticos, entidades empresariais, autoridades do Poder Judiciário e do mundo acadêmico. Enfim, houve uma ampla mobilização em favor dessa rodovia, que não é importante apenas para a região metropolitana, o Vale dos Sinos e o Vale do Gravataí, mas também para o Vale do Taquari e para a serra gaúcha, que fazem parte da região produtora do Rio Grande do Sul e integram a rota do turismo estadual.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2008.

**Deputado Renato Molling**